

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020



DISPENSA Nº 002/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a rápida progressão do número de casos de COVID-19 (de ordem exponencial), experimentada no exterior e a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária no Brasil, conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde bem como, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Manhuaçu/MG, quanto às ações para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, da situação do novo Coronavírus – COVID-19 – como pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação de gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCov);

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020 e a NOTA INFORMATIVA SES/SUPRAS-SRAS 1082/2020 de 18 de março de 2020, ambos do Estado de Minas Gerais, que dispõem sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 363, de 25 de janeiro de 2020, Decreto Municipal nº 374 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 376 de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 377 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 378 de 27 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 379, de 28 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença infecciosa COVID-19 - coronavírus – no Município de Manhuaçu/MG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 IV da Lei nº 8666/93, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento, âmbito do poder executivo municipal, da

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19). Com base na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pela Organização Mundial de Saúde, fator que leva a administração pública municipal e suas Autarquias a recorrer à hipótese de contratação em caráter emergencial.

CONSIDERANDO a necessidade de o Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL, adquirir máscara de proteção individual PV Antipiling, destinada a proteção e preservação da saúde de seus servidores, uma vez que a utilização de máscaras é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus, evitando a contaminação e sua proliferação.

CONSIDERANDO que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente, e, com motivação de preço, escolha do fornecedor e as próprias justificativas para a contratação constante da requisição, a qual remeto como motivação aliunde, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, e suas posteriores alterações para a Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção individual PV Antipiling, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana - SAMAL, com o fornecedor 2R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 12.887.810/0001-90, firma estabelecida na Avenida Melo Viana, nº 119, Bairro Baixada, Manhuaçu - MG, CEP: 36.900-000, no valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: 115.452.8000.8001 3.3.90.30.00 – Ficha: 10.

Manhuaçu/MG, 19 de maio de 2020.


Romilson Barrozo Dias
Diretor Geral